



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

### LEI COMPLEMENTAR..... Nº 628/2014.

**“ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 451/2009, DE 14 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO**, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:-

**ARTIGO 1º)** – O quadro de cargos criados pelo artigo 1º, da Lei Complementar Municipal 451/2009, de 14 de Abril de 2009, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”, no que se refere ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Requisito para Provimento
Agente Comunitário de Saúde	12	40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Residir no Município.

**ARTIGO 2º)** – O cargo de agente comunitário de saúde será remunerado na ordem de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais), conforme prevê a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que “Altera a Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate às Endemias”.

**PARÁGRAFO ÚNICO)** – A partir da presente data o referido cargo não mais integrará a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais, sendo que seus reajustes serão igualmente estabelecidos à nível nacional; pela FUNASA – Fundo Nacional de Saúde, ou equivalente.

**ARTIGO 3º)** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º)** – Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, 22 de Agosto de 2014.

*Verônica Bertoncini de Moraes Franco*  
VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO

Prefeita Municipal